



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2003

GOIÂNIA, 13 DE AGOSTO DE 2003 - QUARTA-FEIRA

Nº 3.219

DECRETOS	PAG. 01
PORTARIAS	PAG. 11
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO	PAG. 12
EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO DE LOCAÇÃO	PAG. 12
EXTRATO DO CONVÊNIO	PAG. 12
EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS	PAG. 13

DECRETOS

**DECRETO Nº 2216,
DE 05 DE AGOSTO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar MARIA MANUELA DE CAMARGO** (matrícula nº 514276-1), da função de confiança de Instrutora, símbolo DAI-5, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 10 de junho de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de agosto de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Certifico que a cópia foi assinada pelo Prefeito
Dorival Salomé de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2217,
DE 11 DE AGOSTO DE 2003.**

Regulamenta Adicional de Produtividade dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia-DERMU.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 78, § 1º, da Lei

Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão do Adicional de Produtividade aos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU, em conformidade com o disposto no § 3º, do art. 78, inc. XI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, que exercerem as funções e nas condições inerentes aos respectivos cargos, nas áreas especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os critérios de pontuação da produtividade dizem respeito às atribuições aos cargos e funções no exercício efetivo da produção, conforme dispõe o Anexo I, cujas áreas envolvem as Diretorias de Operações e Técnica do Grupo Operacional.


Art. 3º Os critérios de pagamento do adicional de produtividade estão previstos no Anexo II, deste Regulamento.

Parágrafo único. Compete à Diretoria do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU, baixar os atos administrativos que se fizerem necessários para corrigir possíveis distorções que surgirem, após a regulamentação deste adicional.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a via foi assinada pelo Prefeito
Dorival Salomé de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

ANEXO I

ÁREAS ENVOLVIDAS PARA CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PRODUTIVIDADE

I. DIRETORIA DE OPERAÇÕES:

1.2. Conservação de Vias Pavimentadas (tapaburaco) (40 servidores, correspondentes a 08 turmas de cinco servidores).

1.2.1. Meta proposta no período de estiagem:

Mínima: 1.120t (mil cento e vinte toneladas) mês - correspondentes a 7t (sete toneladas) por turma;

Máxima: 1.456t (mil quatrocentas e cinquenta e seis toneladas) por mês - correspondentes a 9t (nove toneladas) por turma.

1.2.2. Meta proposta no período chuvoso:

Mínima: 1.600t (um mil e seiscentas toneladas) mês - correspondentes a 10t (dez toneladas) por turma;

Máxima: 2.080t (duas mil e oitenta toneladas) por mês - correspondentes a 13t (treze toneladas) por turma.

1.3. Usina de Asfalto (16 servidores)

1.3.1. Meta proposta no período de estiagem:

Mínima: 3.643t (três mil, seiscentas e quarenta e três toneladas) por mês;

Máxima: 4.736t (quatro mil, setecentas e trinta e seis toneladas) por mês.

1.3.2. Meta proposta no período chuvoso:

Mínima: 1.840t (mil e oitocentas e quarenta toneladas) por mês;

Máxima: 2.392t (duas mil, trezentas e noventa e duas toneladas) por mês.

1.4. Usina de Britagem (38 servidores)

1.4.1. Meta proposta no período de estiagem:

Mínima: 3.468m³ (três mil, quatrocentos e sessenta e oito metros cúbicos) por mês;

Máxima: 4.508m³ (quatro mil, quinhentos e oito metros cúbicos) por mês.

1.4.2. Meta proposta no período chuvoso:

Mínima: 1.948m³ (mil novecentos e quarenta e oito metros cúbicos) por mês;

Máxima: 2.532m³ (dois mil, quinhentos e trinta e dois metros cúbicos) por mês.

1.5. Boca-de-lobo (20 servidores, correspondentes a 02 (duas) turmas):

1.5.1. Meta proposta no período de estiagem:

Mínima: 2.800ud (duas mil e oitocentas unidades) por mês;

Máxima: 3.640ud (três mil, seiscentas e quarenta unidades) por mês.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei N° 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Do Governo Municipal

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Chefe de Expediente G. E. D.

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 280 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Losandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B- Assinaturas e Avulso

b. 1 - Assinatura semestral s/remessas	36,00
b. 2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b. 3 - Avulso	0,50
b. 4 - Publicação	1,50

1.5.2. Meta proposta no período chuvoso:

Mínima: 3.800ud (três mil e oitocentas unidades) por mês;

Máxima: 4.940ud (quatro mil, novecentas e quarenta unidades) por mês.

1.6. Limpeza de Bueiros de Pontes (4 servidores)**1.6.1. Meta proposta no período de estiagem:**

Mínima: 70ud (setenta unidades) por mês;

Máxima: 91ud (noventa e uma unidades) por mês.

1.6.2. Meta proposta no período chuvoso:

Mínima: 70ud (setenta unidades) por mês;

Máxima: 91ud (noventa e uma unidades) por mês.

1.7. Limpeza de Ramais (10 servidores, correspondentes a 04 (quatro) Turmas)**1.7.1. Meta proposta no período de estiagem:**

Mínima: 4.800ud (quatro mil e oitocentas unidades) por mês;

Máxima: 6.240ud (seis mil, duzentas e quarenta unidades) por mês.

1.7.2. Meta proposta no período chuvoso:

Mínima: 4.000ud (quatro mil unidades) por mês;

Máxima: 5.200ud (cinco mil e duzentas unidades) por mês.

1.8. Fábrica de Pré-Moldados (32 servidores)**1.8.1. Meta proposta no período de estiagem:**

Mínima: 680sc (seiscentas e oitenta sacas) de cimento por mês;

Máxima: 884sc (oitocentas e oitenta e quatro sacas) de cimento por mês.

1.8.2. Meta proposta no período chuvoso:

Mínima: 680sc (seiscentas e oitenta sacas) de cimento por mês;

Máxima: 884sc (oitocentas e oitenta e quatro sacas) de cimento por mês.

1.9. Cascalheira (05 servidores)**1.9.1. Meta proposta no período de estiagem:**

Mínima: 1.890m³ (mil oitocentos e noventa metros cúbicos) mês;

Máxima: 2.457m³ (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete metros cúbicos) mês.

1.9.2. Meta proposta no período chuvoso:

Mínima: 912m³ (novecentos e doze metros cúbicos) mês;

Máxima: 1.186m³ (mil cento e oitenta e seis metros cúbicos) mês.

1.10. Arruamento (21 servidores)**1.10.1. Meta proposta por equipamento no serviço de patrolamento:**

Mínima: 16.000m² (dezesseis mil metros quadrados) por dia, correspondentes a 320.000m² (trezentos e vinte mil metros quadrados) por mês;

Máxima: 20.800m² (vinte mil e oitocentos metros quadrados) por dia, correspondentes a 416.000m² (quatrocentos e dezesseis mil metros quadrados) por mês.

1.10.2. Meta proposta por equipamento no serviço de encascalhamento:

Mínima: 2.300m³ (dois mil e trezentos metros cúbicos) por mês;

Máxima: 2.990m³ (dois mil, novecentos e noventa metros cúbicos) por mês.

1.10.3. Meta proposta por equipamento no serviço de aterro e rebaixamento:

Mínima: 2.600m³ (dois mil e seiscentos metros cúbicos) por mês;

Máxima: 3.380m³ (três mil, trezentos e oitenta metros cúbicos) por mês.

1.11. Obras e maquiagem (34 servidores):**1.11.1. Meta proposta no período de estiagem:**

Mínima:

. Tampa boca-de-lobo: 110ud (cento e dez unidades) por mês;

. Tampa de PV: 17 ud (dezessete unidades) por mês;

. Anel de PV: 6 ud (seis unidades) por mês;

. Grelha, viga e anel de boca-de-lobo: 29ud (vinte e nove unidades) por mês.

Máxima:

. Tampa boca-de-lobo: 143ud (cento e quarenta e três unidades) por mês;

. Tampa de PV: 23ud (vinte e três unidades) por mês;

. Anel de PV: 8 ud (oito unidades) por mês;

. Grelha, viga e anel de boca-de-lobo: 38ud (trinta e oito unidades) por mês.

1.11.2. Meta proposta no período chuvoso:**Mínima:**

. Tampa boca-de-lobo: 194ud (cento e noventa e quatro unidades) por mês;

. Tampa de PV: 22ud (vinte e duas unidades) por mês;

. Anel de PV: 6ud (seis unidades) por mês;

. Grelha, viga e anel de boca-de-lobo: 42ud (quarenta e duas unidades) por mês.

Máxima:

. Tampa boca-de-lobo: 253ud (duzentas e cinquenta e três unidades) por mês;

. Tampa de PV: 29ud (vinte e nove unidades) por mês;

. Anel de PV: 8ud (oito unidades) por mês;

. Grelha, viga e anel de boca-de-lobo: 55ud (cinquenta e cinco unidades) por mês.

2. DIRETORIA TÉCNICA:**2.2. Terraplenagem (20 servidores)****2.2.1. Meta proposta no período de estiagem:**

Mínima: 15.000m² (quinze mil metros quadrados) por mês;

Máxima: 19.500m² (dezenove mil e quinhentos metros quadrados) por mês.

2.2.2. Meta proposta no período chuvoso:

Mínima: 7.000m² (sete mil metros quadrados) por mês;

Máxima: 9.100m² (nove mil e cem metros quadrados) por mês.

2.3. Capa asfáltica (35 servidores)**2.3.1. Meta proposta no período de estiagem:**

Mínima: 34.700m² (trinta e quatro mil e setecentos metros quadrados) por mês, correspondentes a 2.500t (duas mil e quinhentas toneladas) por mês;

Máxima: 45.110m² (quarenta e cinco mil, cento e dez metros quadrados) por mês, correspondentes a 3.250t (três mil, duzentas e cinquenta toneladas) por mês.

2.3.2. Meta proposta no período chuvoso:

Mínima: 13.888m² (treze mil, oitocentos e oitenta e oito metros quadrados) por mês, correspondentes a 1.000t, (mil toneladas) por mês;

Máxima: 18.054m² (dezoito mil e cinquenta e quatro metros quadrados) por mês, correspondentes a 1.300t (mil e trezentas toneladas) por mês.

2.4. Obras correntes e complementares (73 servidores)**2.4.1. Meta proposta:**

Até 30 (trinta) horas sobre a composição de custo por obra, que será encaminhada pela Diretoria Técnica:

$$\text{HCO} = \text{TCD} + (\text{HC} + \text{HC}(\text{DT}/100)) \times \text{E},$$

onde:

HCO = horas corrigidas para adequar as obras à administração indireta;

TCD = tempo de carga e descarga de caminhões casinha no pátio (média durante a obra);

HC = horas da tabela de composição de custo;

DT = distância de transporte do pátio à obra (km);

E = integrantes da equipe.

$$\text{HT} = (\text{HN} + \text{HE} - \text{HP}) \times \text{E}, \text{ onde:}$$

HT = horas trabalhadas na obra, excluindo as horas paradas;

HN = horas normais (jornada diária);

HE = horas extras;

HP = horas paradas por fator externo à equipe, ex: chuva, falta de material.

$$\text{Fp} = (\text{HCO} - \text{HT})/\text{E}, \text{ onde:}$$

Fp = horas por produtividade por obra e por equipe.

Se **Fp** for não houve produtividade.

A produtividade será computada sobre a hora produtiva que for além da hora de composição de custo e será encaminhada pela Diretoria Técnica, todos os meses, ao Comitê de Avaliação que, em cima da apuração, calculará a produtividade.

ANEXO II**CRITÉRIOS DE PAGAMENTO DA PRODUTIVIDADE**

I. A produtividade somente começará a ser considerada quando as equipes ultrapassarem o quantitativo estipulado na meta proposta de produção do mínimo tanto nos períodos de estiagem quanto chuvoso;

II. O indicador para medir o valor a ser pago a título de gratificação de produtividade, será de 29 UPVs, que corresponde, atualmente, ao valor de R\$ 215,18 (duzentos e quinze reais e dezoito centavos);

III. A produtividade individual será medida pela produção efetiva dos serviços, observados os critérios de qualidade e de interesse, cujas notas variam de **0 a 100**. Quando a média não atingir 50% (cinquenta por cento), o servidor não receberá a produtividade;

IV. Os quesitos referidos no parágrafo anterior serão avaliados considerando-se as seguintes parcelas:

. **Interesse pelo serviço** - deverá ser verificada a pontualidade, a assiduidade, o comprometimento e o respeito às normas de segurança do trabalho e às decisões hierárquicas;

. **Produção** - deverá ser verificada a rapidez, o conhecimento, o desempenho e a prontidão para a execução nas tarefas individuais e em equipe;

. **Qualidade** - deverão ser observados todos os quesitos necessários a uma boa realização dos serviços.

V. na produtividade individual, também, deverão ser considerados o número de faltas ao serviço no mês em que se der a produção, advertências, suspensões e licenças de quaisquer naturezas;

VI. a produtividade somente será devida aos servidores que estejam no pleno exercício de suas funções, não se encontrem em desvio de função e, ainda, não estejam à disposição de outros órgãos;

VII. caso ocorra o ingresso de novos servidores nos quadros do DERMU, deverá ser revisto o quantitativo por turma e meta proposta, para fins de apuração da média de produção definida por áreas envolvidas.

VIII. as áreas de **manutenção, transporte e oficina mecânica** poderão receber até 70% (setenta por cento) da produtividade média apurada de todas as áreas e, **rádio, topografia, laboratório de solos e refeitório** poderão receber até 60% (sessenta por cento) da produtividade média apurada de todas as áreas;

IX. O valor máximo da produtividade, por servidor, não deverá ultrapassar ao correspondente a 30% (trinta por cento) do indicador estipulado no item II.

X. no final de cada expediente, o encarregado geral deverá chamar o encarregado de turma para apurar a produção do dia relativo a cada colaborador sob sua supervisão;

XI. deverá ser criado um **Comitê de Avaliação da Gratificação de Produtividade**; sob a presidência da Diretoria Administrativa, com representantes da Diretoria Técnica, Diretoria de Operações, Gestão da Qualidade, Divisão de Segurança do Trabalho e um servidor a ser escolhido pela categoria envolvida.

XII. o servidor representante deverá ser escolhido mensalmente pela categoria envolvida, de forma a proporcionar um rodízio na composição do comitê;


XIII. no prazo de até 90 (noventa) dias de implantação da produtividade, serão realizados estudos, por parte do Comitê de Avaliação, com vistas a sua adequação, se necessário.

**DECRETO Nº 2218,
DE 11 DE AGOSTO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **MARIA AMÉLIA PEREIRA DE AMORIM CÂNDIDO** (matrícula nº 238368-1) e **JOSÉ CARLOS RIBEIRO** (matrícula nº 28576-1), lotados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília-DF, no dia 13 de agosto de 2003, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos II e IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais), sendo **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) para a primeira, e **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo os servidores apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a cópia foi assinada pelo Prefeito
Dorival Salomé de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

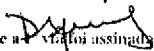
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2219,
DE 11 DE AGOSTO DE 2003.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear EUGÊNIO PACCELLI VIEIRA DOS SANTOS** para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Atendimento e Orientação, símbolo DAS-3, do PROCON/GOIÂNIA, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 15 de agosto de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a ~~assinatura~~ foi assinada pelo Prefeito
Dorival Salomé de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

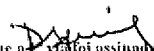
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2220,
DE 11 DE AGOSTO DE 2003.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE autorizar ROSÂNGELA AGUIAR DE GUIMARÃES (matrícula nº 507814)**, Assessora de Imprensa, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de São Paulo - SP, no período de 27 a 29 de agosto de 2003, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 570,00** (quinhentos e setenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo a servidora apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a ~~assinatura~~ foi assinada pelo Prefeito
Dorival Salomé de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2221,
DE 11 DE AGOSTO DE 2003.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.207.779-1/2003, de interesse de **FLAMBOYANT URBANISMOLTA**,

DECRETA:


Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04 e 05, situados à Rua Baraúna, Quadra 03, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir o Lote 04/05, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 04/05	ÁREA	2.393,62m2
Frente para a Rua da Baraúna		71,20m
Fundo dividindo com os lotes 06 e 07		70,87m
Lado direito dividindo com Área Pública Municipal-APM-132		28,61m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 03		31,95m
Pela linha curva.....		08,21m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a ~~assinatura~~ foi assinada pelo Prefeito
Dorival Salomé de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2222,
DE 11 DE AGOSTO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.241.006-7/2003, de interesse de **CHOO SOUNG KIM**,

DECRETA:


Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 08, situados à Avenida Antônio Fidélis, Avenida Rio Negro, Rua Belo Horizonte e Rua Igapó, Quadra 155, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/05/08, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/05/08	ÁREA	2.435,00m²
Frente para a Avenida Antônio Fidélis		60,00m
Fundo dividindo com os lotes 06, 07, Rua Belo Horizonte e lotes 09 e 10		29,00m + 30,00m + 12,00m + 30,00m + 29,00m
Lado direito dividindo com a Rua Igapó		25,00m
Lado esquerdo dividindo com Avenida Rio Negro		25,00m
Pela linha de chanfrado Rua Igapó com Avenida Antônio Fidélis		07,07m
Pela linha de chanfrado Avenida Antônio Fidélis com Avenida Rio Negro		07,07m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a cópia foi assinada pelo Prefeito
Dorival Salomé de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2223,
DE 11 DE AGOSTO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.220.372-0/2003, de interesse de **GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 07, 09 e 11, situados à Rua dos Muricis, Quadra QR-56-D, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão-Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir os lotes 07 e 09/11, com as seguintes características e confrontações:

1. REMEMBRAMENTO (lotes 07, 09 e 11 no Lote 07/09/11)

LOTE 07/09/11	ÁREA	5.393,34m²
Frente para a Rua dos Muricis		51,17m
Fundo confrontando com os lotes 10, 08 e 06		111,33m
Lado direito confrontando com a ZPA-I		22,87m + 06,91m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 01, 03 e 05		70,00m + 34,87m
Pela linha curva		46,16m

2. DESMEMBRAMENTO (Lote 07/09/11 nos Lotes 07 e 09/11)

LOTE 07	ÁREA	2.633,86m²
Frente para a Rua dos Muricis		35,00m
Fundo confrontando com os lotes 06 e 08		32,22m
Lado direito confrontando com o Lote 09/11		70,88m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 01, 03 e 05		70,00m + 34,87m

LOTE 09/11	ÁREA	2.759,48m²
Frente para a Rua dos Muricis		16,17m
Fundo confrontando com os lotes 10 e 08		79,11m
Lado direito confrontando com a ZPA-I		22,87m + 06,91m
Lado esquerdo confrontando com o Lotes 07		70,88m
Pela linha curva		46,16m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a *[Assinatura]* foi assinada pelo Prefeito
Dorival Salomé de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2224,
DE 11 DE AGOSTO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no art. 40º, § 8º, da Constituição Federal e art. 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional n.º 020/98, combinado com o art. 95, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado no cargo de Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "F", **Deuscar Almeida de Alexandria (matrícula n.º 5770 - I)**, por contar com mais de 35 anos de serviço prestado.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 385,56** (trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e **Quinquênios (07): R\$ 269,89** (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), nos termos do Processo n.º 2.249.539-9/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a *[Assinatura]* foi assinada pelo Prefeito
Dorival Salomé de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2225,
DE 11 DE AGOSTO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 8º, incisos I e II, § 1º, inciso I, letras "a" e "b" e inciso II, da Emenda Constitucional n.º 020/98, combinado com o art. 95, § 2º, incisos I, II, III, IV e § 3º, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Analista em Saúde II - PFO, Nível S03, Referência R31, **Sofia Warzocha Oliveira (matrícula n.º 91170)**, por contar com mais de 26 anos de serviço prestado.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 70% (setenta por cento) e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 1.040,21** (hum mil, quarenta reais e vinte e um centavos), **Quinquênios (03): R\$ 312,06** (trezentos e doze reais e seis centavos) e **Gratificação de Incentivo à Profissionalização: R\$ 26,01** (vinte e seis reais e um centavo), nos termos do Processo n.º 2.179.967-0/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a *[Assinatura]* foi assinada pelo Prefeito
Dorival Salomé de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2226,
DE 11 DE AGOSTO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com o art. 54, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado no cargo de Guarda Municipal II, Padrão "C", **Esperidião Ferreira Silva (matrícula nº 25798-1)**, por contar mais de 70 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 22/35 (vinte e dois trinta e cinco avos) e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 232,99** (duzentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos) e **Quinquênios (04): R\$ 93,20** (noventa e três reais e vinte centavos), nos termos do Processo nº 2.211.928-1/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2003.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a *[assinatura]* foi assinada pelo Prefeito
Dorival Salomé de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2227,
DE 11 DE AGOSTO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o art. 95, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "H", **Iraci Lopes (matrícula nº 74098-1)**, por contar com mais de 31 anos de serviço prestado.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 279,39** (duzentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 167,63** (cento e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 291,41** (duzentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos), nos termos do Processo nº 2.208.077-6/2003,

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a *[assinatura]* foi assinada pelo Prefeito
Dorival Salomé de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2228,
DE 11 DE AGOSTO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 8º, incisos I e II, § 1º, inciso I, letras "a" e "b" e inciso II, da Emenda Constitucional nº 20/98, bem como do art. 95, § 2º, incisos I, II, III, IV e § 3º, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA;

Art. 1º Fica aposentado no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas II, Padrão "G", **Jorge Marques (matrícula nº 79138-1)**, por contar com mais de 34 anos de serviço prestado.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 90% (noventa por cento) e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 385,56** (trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), **Quinquênios (06): R\$ 231,34** (duzentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos), nos termos do Processo nº 2.233.571-1/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

(Assinatura)
Certifico que a *(Assinatura)* foi assinada pelo Prefeito
Dorival Salomé de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2229,
DE 11 DE AGOSTO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o art. 95, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Padrão "L", **Elci Campos Cardoso** (matrícula nº 69892-1), por contar com mais de 30 anos de serviço prestado.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 902,03** (novecentos e dois reais e três centavos) e **Quinquênios (04): R\$ 360,81** (trezentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), **Gratificação de Titularidade: R\$ 270,61** (duzentos e setenta reais e sessenta e um centavos), nos termos do Processo nº 2.193.772-0/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARAES
Prefeito de Goiânia

(Assinatura)
Certifico que a *(Assinatura)* foi assinada pelo Prefeito
Dorival Salomé de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHAES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2230,
DE 11 DE AGOSTO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §§ 7º e 8º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, e artigos 50, incisos I e II; 71; 72, inciso I; 73; 74, §§ 2º e 3º e 75, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão especial em favor de **Maria Inácia da Silva** e **Júlia Rosa de Jesus**, viúva e companheira, respectivamente, do ex-servidor **Geraldo Moreira da Silva** (matrícula nº 11053).


Art. 2º A pensão de que trata o artigo anterior, corresponde ao provento do ex-servidor, será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 428,40** (quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), **Gratificação de Incentivo à Produção: R\$ 171,36** (cento e setenta e um reais e trinta e seis centavos) e **Quinquênios (5) R\$ 214,20** (duzentos e quatorze reais e vinte centavos), nos termos do Processo nº 2.089.312-5/2003.

Parágrafo único. O valor da pensão será rateado à razão de 50% (cinquenta por cento) para cada dependente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 2951, de 21 de novembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a presente Portaria foi assinada pelo Prefeito
Dorival Salomé de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 608/2003

O Secretário da Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, observando o Processo n.º 14230424, em especial ao contido no Despacho n.º 314/03, desta pasta.

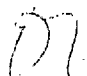
RESOLVE:

Art. 1º - **SUPENDER DO SUS - Goiânia**, o Laboratório Citogens - Análises Clínicas Ltda, inscrito no CNPJ-MF sob n.º 02638362/0001-38, no que tange a Prestação de Serviços pertinentes aos exames de Citologia Oncoparasitária e todos do Grupo de Microbiologia.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de julho de 2003.


Otaliba Libânio de Moraes Neto
Secretário

PORTARIA N.º 615/2003

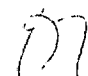
O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º - Revogar a portaria nº 415/2003 em sua totalidade.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos onze dias do mês de agosto de 2003.


Otaliba Libânio de Moraes Neto
Secretário

PORTARIA N.º 616/2003

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Resolve;

Art.1º - Instituir o Comitê Interno de Redução da Mortalidade Infantil nesta Secretaria, que tem o objetivo de investigar, analisar e discutir os óbitos infantis dos residentes de Goiânia; propor medidas de controle e prevenção dessas mortalidades na rede pública e conveniada da capital.


Art 2º - Este grupo deverá ser constituído pelos profissionais:

- Noemi de Assis - Coordenadora do Comitê-Divisão de Informação em Saúde
- Aldo Nunes Hidalgo - Divisão de Estabelecimentos de Saúde
- Alessandra Rocha Gonçalves - Distrito Sanitário Campinas
- Cláudia Cleine Barcelos Cunha - Distrito Sanitário Sul
- Durcilene Jerônimo da Silva - Divisão de Informação em Saúde
- Gediselma Madalena Borges Lima - Distrito Sanitário Central
- Ildson Martins Lellis - Distrito Sanitário Menda-nha/Meia Ponte
- Izelda Maria dos Santos Mori - Divisão de Gestão Hospitalar
- Jarcy Carlos de Ataídes Rocha de Oliveira - Divi-são de Informação em Saúde
- Ângela Bete Severino Pereira - Distrito Sanitário Leste

- Márcia Botosso Napoli França - Divisão de Saúde da Mulher
- Maria Aparecida de Souza Ramos - Distrito Sanitário Noroeste
- Maria Cláudia Honorato Silva e Souza - Divisão de Saúde da Criança e Adolescente
- Maria Cristina Ferreira - Divisão da Saúde da Criança e Adolescente
- Maria das Graças Ribeiro - Divisão de Informação em Saúde
- Maria José Pacheco Elias - Divisão de informação em Saúde
- Maria Lúcia de Moura Silva - Distrito Sanitário Sudoeste
- Marta Cristina Espiridião Gerbrim - Divisão de Internação Hospitalar
- Maurina Lopes Andrade - Distrito Sanitário Norte
- Rita de Cássia Vaz Porto - Divisão de Informação em Saúde
- Rosa Brígida Simões Barros - Divisão de Gestão Ambulatorial
- Terezinha Divina da Silva - Distrito Sanitário Oeste

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde,
aos onze dias do mês de agosto de 2003.


Otaliba Libânio de Moraes Neto
Secretário

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2001

1. LOCAL e DATA: Goiânia, 09 de julho de 2003.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS e a CAPEMI-CAIXA DE PÊCÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS BENEFICENTE.

3. OBJETO: Locação pelo Município, do imóvel localizado na Rua 16, nº 97, Setor Central, nesta Capital, composto do 1º ao 5º andar.

4. VALOR: Estima-se em R\$ 227.664,52 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), o valor do presente instrumentos.

5. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de maio de 2003.

6. PROCESSO Nº: 22198211/2003.

EXTRATO DO ADITIVO IV CONTRATO DE LOCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - IV CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 040/99

1. LOCALE DATA: Goiânia, 24.07.2003.

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma EXCLUSIVA - SISTEMAS PARA ESCRITÓRIOS LTDA.

3. OBJETO: Prorrogação de Prazo Contratual.

4. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de maio de 2003.

5. PROCESSO Nº: 2.216.065-6/2003.

EXTRATO DO CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 060 / 2003

1. DATA: 05.08.2003

2. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 060/2003 visa articular a parceria entre a EDUCAÇÃO e a APAE, objetivando o atendimento educacional especializado, a aproximadamente 145 educandos com necessidades especiais, matriculados na *Escola Especial Helena Antipoff*, distribuídos em 18 agrupamentos de Educação Infantil, conforme a documentação constante no processo.

3. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2003.

4. PROCESSO Nº 21940551/2003.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 019 / 2003

1. DATA: 07.08.2003

2. CONVENIENTES: o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o DEPARTAMENTO ASSISTENCIAL DO CENTRO ESPÍRITA ISMAEL / CRECHE ESPÍRITA MARTA DOLORES.

3. OBJETO: Constitui objeto desse Termo Aditivo alterar, a partir do mês de agosto de 2003, os itens a. e g. da CLÁUSULA TERCEIRA e incluir o item e., na CLÁUSULA SÉTIMA, referente ao Convênio Nº 019 / 2003, considerando a ampliação o valor da *per capita*, bem como o período de Renovação do Convênio citado.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO será: RS 18.550,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais).

5. PROCESSO: Nº 21715441 / 2003.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 023 / 2003

1. DATA: 06.08.2003

2. CONVENIENTES: o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a CASA ESPÍRITA DE MEIMEI / CRECHE MEIMEI.

3. OBJETO: Constitui objeto desse Termo Aditivo alterar, a partir do mês de agosto de 2003, os itens a. e g. da CLÁUSULA TERCEIRA e incluir o item e., na CLÁUSULA SÉTIMA, referente ao Convênio Nº 023 / 2003, considerando a ampliação do valor da *per capita*, bem como o período de Renovação do Convênio citado.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO será: R\$ 24.115,00 (vinte e quatro mil, cento e quinze reais).

5. PROCESSO: Nº 21505064/2002.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 034 / 2003

1. DATA: 07.08.2003

2. CONVENIENTES: o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o LAR FABIANO DE CRISTO / CASAPROFESSOR PASTORINO.

3. OBJETO: Constitui objeto desse Termo Aditivo alterar, a partir do mês de agosto de 2003, os itens a. e g. da CLÁUSULA TERCEIRA, referente ao Convênio Nº 034 / 2003, considerando a ampliação do valor da *per capita*.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO será: RS 29.150,00 (vinte e nove mil, cento e cinquenta reais).

5. PROCESSO: Nº 21674265/2003.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 035 / 2003

1. DATA: 05.08.2003

2. CONVENIENTES: o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL / CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL: BETEL, EFRATÁ, PALTÍ, RENASCER, SEMENTES DE AMOR E SONHO MEU.

3. OBJETO: Constitui objeto desse Termo Aditivo alterar, a partir do mês de agosto de 2003, a CLÁUSULA PRIMEIRA, os itens a. e g. da CLÁUSULA TERCEIRA, incluir o item e., na CLÁUSULA SÉTIMA, referente ao Convênio Nº 035 / 2003, considerando o quantitativo de crianças que as unidades educacionais atendem, a ampliação do valor da *per capita*, bem como o período de Renovação do Convênio citado.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO será: R\$ 147.780,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta reais).

5. PROCESSO: N° 21625795/2003.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
N° 037/2003

1. DATA: 04. 08. 2003

2. CONVENIENTES: o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o CENTRO COMUNITÁ-

RIO DO JARDIM AMÉRICA / CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE JOSÉ BAZZON.

3. OBJETO: Constitui objeto desse Termo Aditivo alterar, a partir do mês de agosto de 2003, os itens a. e g. da CLÁUSULA TERCEIRA e incluir o item e., na CLÁUSULA SÉTIMA, referente ao Convênio N° 037 / 2003, considerando a ampliação do valor da *per capita*, bem como o período de Renovação do Convênio citado.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO será: R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).

5. PROCESSO: N° 21721034/2003.

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA